

de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Chefe do Estado-Maior da Armada, em exercício, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Marinha devidamente orçamentados, com base no que dispõe a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;

b) Licenciar obras em áreas da sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;

d) Designar os membros das comissões do domínio público marítimo a que se referem as alíneas *d*), *g*) e *u*) do n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 752/87, de 2 de Setembro, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março;

e) Nomear as comissões de delimitação do domínio público marítimo com terrenos de outra natureza, previstas no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, homologar as respectivas delimitações, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo, bem como homologar os pareceres emitidos pela Comissão do Domínio Público Marítimo.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, delegeo ainda a competência para conceder, nos termos da Portaria n.º 310/95, de 13 de Abril, as seguintes recompensas:

- a) Medalha de coragem, abnegação e humanidade;
- b) Diploma de louvor;
- c) Medalha de filantropia e dedicação.

3 — Nos termos dos artigos citados nos números anteriores delegeo também a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

4 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.

5 — Delegeo ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada a competência para autorizar as visitas ou arribadas, a portos nacionais, de navios de propulsão nuclear.

6 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 e no n.º 3 no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, no superintendente dos Serviços de Material, no superintendente dos Serviços de Pessoal, no superintendente dos Serviços Financeiros, no comandante Naval, no director-geral da Autoridade Marítima, no director-geral do Instituto Hidrográfico e no administrador do Arsenal do Alfeite.

7 — Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

24 de Julho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 16 651/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer as funções de minha secretária pessoal, Maria Cristina Marcelo de Sousa Cambezes Marçal Carrega, requisitada para o efeito à Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

2 — A nomeada fica autorizada a optar pelas remunerações e demais regalias correspondentes ao cargo de que é titular na referida Fundação, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nunes Pires Severiano Teixeira*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa

Despacho n.º 16 652/2006

Considerando as competências atribuídas à Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) através do Decreto Regulamentar n.º 12/95, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 40/97, de 3 de Outubro, e, bem assim, as competências previstas nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando a especial exigência de que se reveste o programa de transferência de duas fragatas da classe M da Marinha Holandesa para a Marinha Portuguesa, atenta a sua complexidade e por se situar na área de competência da DGAED;

Considerando a indispensável e devida coordenação e apoio técnico no domínio do programa, tendo em conta os pressupostos atrás enunciados;

Considerando que, para liderar e acompanhar a operação de execução do programa, é necessário dispor de um coordenador de programa e constituir uma equipa técnica, capazes de assegurar a sua gestão:

Nos termos de despacho do Ministro da Defesa Nacional, relativo a este assunto, o director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa determina o seguinte:

1 — É criada a figura de coordenador do programa de transferência de duas fragatas da classe M da Marinha Holandesa para a Marinha Portuguesa, sendo nomeado o contra-almirante Fernando Alberto David e Silva com funções de coordenação no que respeita ao lançamento, desenvolvimento e controlo de execução de todos os trabalhos a realizar pela equipa técnica mencionada.

2 — O coordenador do programa propõe ao director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa as medidas a adoptar para assegurar a boa gestão e implementação do trabalho a concretizar pela equipa técnica, avaliando periodicamente os resultados obtidos e emitindo relatórios circunstanciados, a remeter ao director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa, relativamente ao progresso do programa.

3 — O coordenador do programa centralizará a gestão de toda a informação do programa, tendo acesso permanente às diligências efectuadas, avaliando caso a caso a necessidade de solicitar pareceres ou outras informações à DGAED ou a entidades externas; neste último caso, obtendo do director-geral de Armamento e Equipamento de Defesa, a necessária autorização prévia.

4 — O coordenador do programa assegura o estrito cumprimento das normas relativas à segurança.

5 — A equipa técnica será constituída por oficiais designados pela Marinha, integrando também um oficial do MDN/DGAED, como indicado:

Capitão-de-mar-e-guerra 17475 EMQ, Garcia Belo, chefe da equipa técnica.

Capitão-de-fragata 22379 M, Neves Coelho, adjunto.

Capitão-de-fragata 20880 M, Simões Marques, adjunto (DGAED).

Capitão-de-fragata 25684 M, Silva de Pinho, adjunto.

Capitão-de-fragata 22685 ECN, Rodrigues Mateus, adjunto.

Capitão-tenente 23285 EN-MEC, Sobral Domingues, adjunto.

Capitão-tenente 21987 EN-AEL, Silva Pinto, adjunto.

Capitão-tenente 21988 M, Ruivo da Silva, adjunto (DGAED).

6 — Os encargos financeiros decorrentes da actividade do coordenador do programa e da actividade da equipa técnica são suportados pelas dotações inscritas na Lei de Programação Militar.

7 — O coordenador do programa fica na dependência do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

8 — O coordenador do programa e a equipa técnica cessarão as suas funções quando concluído o programa.

30 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho (extracto) n.º 16 653/2006

O tenente-coronel MAT NIM 253282, José Manuel Valente Castelhano, foi nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções na Divisão de Projectos de Armamento e Equipamentos de Defesa da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º

do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 20 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Despacho (extracto) n.º 16 654/2006

O 1SAR ABST NIP 057309-E, Paulo Jorge Ferreira Figueiredo, foi nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, para desempenhar funções na Divisão de Qualidade, Normalização e Catalogação da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 6 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1234/2006

Manda o vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 24184, capitão-tenente da classe de marinha Jorge Manuel Martins da Cruz (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de Julho de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 20682, capitão-de-fragata da classe de marinha Nuno José de Melo Canelas Sobral Domingues, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25785, capitão-de-fragata da classe de marinha José Paulo Prazeres Coutinho de Lucena.

4 de Agosto de 2006. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *Victor M. B. Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Portaria n.º 1235/2006

Manda o vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 25785, capitão-tenente da classe de marinha José Paulo Prazeres Coutinho de Lucena (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de Julho de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 24581, capitão-de-fragata da classe de marinha Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21385, capitão-de-fragata da classe de marinha Manuel Vicente Silvestre Correia.

4 de Agosto de 2006. — O Vice-Almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, (*Assinatura ilegível*).

Portaria n.º 1236/2006

Manda o vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao

abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 21385, capitão-tenente da classe de marinha Manuel Vicente Silvestre Correia (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de Julho de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 53174, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Carlos Fernando Heitor Cardoso, que viabilizou uma promoção ao posto de capitão-de-fragata ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR, ficando no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24685, capitão-de-fragata da classe de marinha Armando José Dias Correia.

4 de Agosto de 2006. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *Victor M. B. Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Portaria n.º 1237/2006

Manda o vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 24685, capitão-tenente da classe de marinha Armando José Dias Correia (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de Julho de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 23680, capitão-de-fragata da classe de marinha Paulo Tomás de Sousa Costa, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21984, capitão-de-fragata da classe de marinha Armando Paulo Vieitas Ruivo.

4 de Agosto de 2006. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *Victor M. B. Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Portaria n.º 1238/2006

Manda o vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 22279, capitão-de-fragata da classe de marinha Fernando José da Silva Coelho (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de Abril de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, sendo colocado na situação de supranumerário ao quadro de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mencionado Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, respectivamente, à esquerda do 21178, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, e à direita do 22379, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Vladimiro José das Neves Coelho.

4 de Agosto de 2006. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *Victor M. B. Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 16 655/2006

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do administrador do Arsenal do Alfeite, Teresa Maria Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira, edu-